



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO

Sessão: 20/12/2006
Sessão: 20/12/2006

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 2006

Modifica os parágrafos 2º e 3º do Artigo 27, do Projeto de Lei nº 138/2006, que Dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º - Os parágrafos 2º e 3º do Artigo 27, da Lei nº 138/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros, escolhidos entre os
Parágrafo 2º - As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas à Corregedoria, que deliberará sobre o envio ou não dessas conclusões ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis.

Parágrafo 3º - Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal, caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público, para as providências legais cabíveis.

Justificativa:

Temos o entendimento de que cabe à Justiça a decisão final sobre a suspensão ou cassação do mandato dos conselheiros tutelares.

Erechim (RS), 26 de dezembro de 2006.

Anacleto Zanella

Paulo Alfredo Polis

Vereadores da Bancada do PT

Vanice J.S. Marola

Anacleto Zanella
Vanice J.S. Marola